



LEI Nº 4.290/2025

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA CARTEIRINHA DO GIRASSOL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Carteirinha do Girassol, destinada a pessoas com deficiências ocultas, para garantir o direito ao atendimento preferencial em serviços e estabelecimentos públicos e privados do município de Itaguaí.

Art. 2º Considera-se deficiência oculta, para os fins desta Lei, qualquer condição que, apesar de não ser visível, afeta a mobilidade, saúde ou a capacidade cognitiva do indivíduo, como transtornos neurológicos, distúrbios de saúde mental, fibromialgia, entre outros.

Art. 3º A Carteirinha do Girassol será emitida gratuitamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante apresentação de laudo médico que comprove a condição de deficiência oculta do solicitante.

Art. 4º A Carteirinha do Girassol terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovada mediante apresentação de novo laudo médico atualizado.

Art. 5º Os beneficiários da Carteirinha do Girassol terão direito a atendimento preferencial em hospitais, postos de saúde, farmácias, transportes públicos, além de outros estabelecimentos e serviços que atendam ao público em geral, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6º O uso da Carteirinha do Girassol não exime o portador de respeitar as normas de convivência e conduta nos estabelecimentos e serviços, devendo ser usada de forma responsável e consciente.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a emissão e os critérios para a distribuição da Carteirinha do Girassol por meio de Decreto específico.

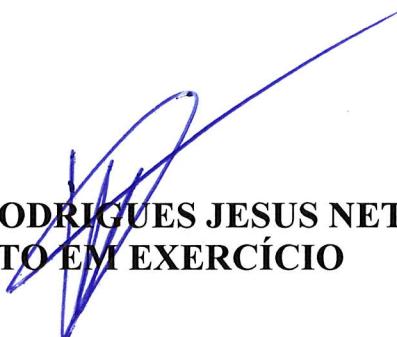


Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor produzindo seu efeito na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 12 de dezembro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Autoria: Vereadora Rachel Secundo da Silva